

PROCESSO Nº 164/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, a partir do fornecimento de equipamentos (impressora, multifuncional, scanners e impressoras térmicas), contemplando assistência técnica, instalação de software de monitoramento de impressões e consumo de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (EXCETO PAPEL, ETIQUETAS E RIBBON) na modalidade de comodato aluguel mensal dos equipamentos e por pagamento de valor mensal por página impressa pelo período de 60 (sessenta) meses.

EMPRESA: TRIÂNGULO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | CNPJ 34.683.576/0001-12:

Questionamento:

No dia 23.10.2025 a empresa supra mencionada solicitou via endereço de e-mail institucional (fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br) os seguintes esclarecimentos referente ao Edital do Pregão n.º 90064/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, a partir do fornecimento de equipamentos (impressora, multifuncional, scanners e impressoras térmicas), contemplando assistência técnica, instalação de software de monitoramento de impressões e consumo de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (EXCETO PAPEL, ETIQUETAS E RIBBON) na modalidade de comodato aluguel mensal dos equipamentos e por pagamento de valor mensal por página impressa pelo período de 60 (sessentas) meses, vejamos:

- *“Questionamento 01 - Analisando em conjunto o item 6.3.14 do edital e o item 16.1 do Termo de Referência, diante da previsão de atendimento 24/7, questionamos se será necessário que fique um Técnico alocado em dedicação exclusiva na sede do contratante, ou o item 6.3.14 do edital refere-se à disponibilidade da central de atendimento remoto, que deve ocorrer em 24/7?”*
- *Questionamento 02 - O Termo de Referência no seu item 6.15 e subitem 6.15.2, o fornecedor vencedor deverá possuir ponto de atendimento da contratação no raio de até 200km da cidade de Ribeirão Preto/SP, qual o prazo para instalação e apresentação do endereço deste ponto após a contratação, ou as informações fazem parte dos estudos, e não será necessário tendo em vista que o atendimento será on-site?”.*

Primeiramente, importa observar que o referido questionamento é tempestivo em observância ao art. 164, *caput* da Lei 14.133/2025.

Ato contínuo, visando retorno ao solicitado remetemos as informações ao setor de Tecnologia da Informação da Fundação Hospital Santa Lydia, o qual nos retornou com os seguintes esclarecimentos, vejamos:

- “Questionamento 01 - Analisando em conjunto o item 6.3.14 do edital e o item 16.1 do Termo de Referência, diante da previsão de atendimento 24/7, questionamos se será necessário que fique um Técnico alocado em dedicação exclusiva na sede do contratante, ou o item 6.3.14 do edital refere-se a disponibilidade da central de atendimento remoto, que deve ocorrer em 24/7?

Resposta: Não é necessário técnico exclusivo nas dependências da CONTRATANTE, todavia a CONTRATADA deve ter um ponto de atendimento ou filial que tenha estoque de peças, suprimentos e técnico disponível em horário comercial e de plantão para cumprimento do tempo de atendimento indicado no edital.

- Questionamento 02 - O Termo de Referência no seu item 6.15 e subitem 6.15.2, o fornecedor vencedor deverá possuir ponto de atendimento da contratação no raio de até 200km da cidade de Ribeirão Preto/SP, qual o prazo para instalação e apresentação do endereço deste ponto após a contratação, ou as informações fazem parte dos estudos, e não será necessário tendo em vista que o atendimento será on-site?

Resposta: Como tratam-se de unidades de pronto atendimento e hospitais 24 horas a maioria de nossas unidades, CONTRATADA deve ter um ponto de atendimento ou filial que tenha estoque de peças, suprimentos e técnico disponível em horário comercial e de plantão para cumprimento do tempo de atendimento indicado no edital.”

Sendo assim, remetemos a resposta aos questionamentos para sua empresa e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ribeirão Preto, 24 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
FABIOLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 24/10/2025 11:33:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fabiola Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Fundação Hospital Santa Lydia**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíscos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01